



CAIXA Nº  
SECRETARIA DE ARQUIVOS



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
10ª REGIÃO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
DE

Ex: 558

CAIXA  
~~SECRETARIA DE ARQUIVOS~~  
HJ119

PROCESSO Nº 796 / 83

ARQUIVADO  
CAIXA 37/83

1ª JCJ-GOIANIA

RECLAMANTE: JOSÉ MARIA LIMAS.  
Endereço: Rua C-161, Lt.17, Jardim América Nesta.

ADVOGADO : Dr. Agnello da Silva  
Endereço: Av. Goiás, 350, 1ª and., s/109, Centro - Nesta.

RECLAMADO: CARLOS ALBERTO MENDES (SUPERMERCADO PAULISTA)/Rua C-118, nº 480, S. Macacambira Sul - Nesta.

ADVOGADO :  
Endereço

OBJETO FGTS, etc.

TRAMITAÇÃO  
16/05/83 às 13,00 hs.

*Arquivado*

AUTUAÇÃO

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e três, na Secretaria da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-Go.

autuo a reclamação que segue, com 02 (dois) documentos.

Eu, *Marcello Pena*, Diretor da Secretaria, assino este termo.  
Marcello Pena  
Chefe do Setor de Processos  
1ª J.C.J. - Goiânia-Go.

RECLAMANTE:	José Maria Lima		
RECLAMADO:	Carlos Alberto Mendes (Supermercado Paulista)		
JUSTIÇA DO TRABALHO T.R.T. - 10ª REGIÃO DISTRIBUIÇÃO	LOCAL: Goiânia	DATA: 24/03/83	1589/83 Nº
	OBJETO		
	FGTS, dif. de 13º salário, etc.		
	ESPÉCIE:	OBSERVAÇÕES:	
	DISTRIBUIDA A	JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO	
ESPÉCIE: Escrita	OBSERVAÇÕES: Agnelo da Silva		
DISTRIBUIDA A	1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO		
Audiência: dia 16 de maio de 83 às 13:00 hs.			

796/83

1.1.1235



Agnello da Silva  
OAB - GO 2075  
C.P.F. 005043511-68

Calixto Elias Sebba  
OAB - GO 5890  
C.P.F. 004470561-15

Lázaro S. de Oliveira  
OAB - GO 2179  
C.P.F. 056123901-06

### ESCRITÓRIO

AV. GOIÁS, 350  
1.º ANDAR S/109  
FONE: 224-9515

A

D

V

O

C

A

C

I

A

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

JUSTIÇA DO TRABALHO  
DISTRIBUIÇÃO  
RECEBIDO EM 23 / 03 / 83  
S. DISTRIBUIÇÃO

DIST. Nº 1589/83  
1ª J.C.J.

JOSÉ MARIA LIMAS, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua C-161, Quadra 264, Lote 17, Jardim América, por seu procurador adiante assinado (m. j.), advogado regularmente inscrito na OAB-GO sob nº 2075, residente e domiciliado nesta Capital e com escritório profissional à Av. Goiás nº 350, 1º andar, sala 109 - centro, onde receberá as intimações - de estilo, vem à ilustre presença de V. Exa. propor Reclamatória Trabalhista contra CARLOS ALBERTO MENDES (Supermercado Paulista), estabelecido à Rua C-118 nº 480, Setor Macambira Sul, nesta Capital, fazendo-o nos seguintes termos:

1. O reclamante foi admitido, como empregado da reclamado, no dia 20 de setembro de 1982, para exercer a função de empacotador, com o salário de Cr\$14.400,00 por mês.

2. A carteira de trabalho do reclamante só foi anotada no dia 1º de dezembro de 1982, como se fora por contrato de experiência, pelo prazo de 90 dias, mediante o salário mensal de Cr\$20.736,00. Nesta última data, o reclamante assinou a declaração de opção pelo regime do FGTS.

3. Desde o início da relação de emprego, em 20/09/82, o reclamante trabalhava das 13:00 às 22:00 horas, sem intervalo, das segundas às sextas-feiras; e das 7:00 às 22:00 horas, com intervalo de 1 hora e 30 minutos, aos sábados. Prestou, portanto, serviço extraordinário correspondente a 332:30 horas, no período em que foi empregado da reclamada, não tendo recebido o salário correspondente a essas horas extras. A habitualidade do trabalho extraordinário - torna aplicáveis ao seu contrato de trabalho as Súmulas 45, 151 e 172 do TST.

4. O reclamante foi dispensado, sem justa causa e sem aviso prévio, no dia 28 de fevereiro de 1982, conforme cópia de rescisão de contrato anexa. A pretendida rescisão do contrato em decorrência do termo final do prazo de experiência não procede, vez que o início da relação de emprego deu-se em 20 de setembro de 1982.-

03  
M 8



O reclamante faz jus, além do aviso prévio indenizado, à indenização prevista no artigo 9º, da Lei 6708/79.

Assim sendo, o reclamante pleiteia as seguintes verbas:

Aviso Prévio.....	Cr\$ 28.986,84
Indenização - art. 9º, Lei 6708/79.....	Cr\$ 28.986,84
332:30 horas extras.....	Cr\$ 38.341,80
Integração das horas extras nos repousos.....	Cr\$ 2.912,40
Dif. 13º Salário/82 - (3/12).....	Cr\$ 5.518,71
Dif. 13º Salário/83 - (3/12).....	Cr\$ 3.790,71
Dif. Férias proporcionais (6/12).....	Cr\$ 9.309,42
FGTS - 20/09 a 30/11/82.....	Cr\$ 3.233,28
FGTS - s/parcelas salariais acima.....	Cr\$ 4.045,09
10% s/FGTS acima.....	Cr\$ 727,84
	<b>Cr\$ 125.852,93.</b>

Pede mais:

- correção de anotação na C.T., do contrato de trabalho em 20 de setembro de 1982;
- intimação da DRT-GO e do IAPAS.

Ante o exposto, o reclamante requer a V.Exa. se digne determinar a notificação do reclamado, para comparecer à audiência que for designada, sob pena de revelia e confissão; julgada - procedente a reclamação, pede a condenação da reclamada ao pagamento do pedido, custas e demais cominações legais, e ao cumprimento da prestação adicional.

Protesta pela produção de provas, por todos os meios em direito permitidos, inclusive pelo depoimento pessoal do reclamado.

Dá à presente o valor de Cr\$125.852,93.

Termos em que  
P.Deferimento

Goiânia, 23 de março de 1983.

*Agnello da Silva*  
pp AGNELLO DA SILVA  
OAB-GO 2075

*Agnello da Silva*  
OAB - GO 2075  
C.P.F. 005043511-68

*Calixto Elias Sebba*  
OAB - GO 5890  
C.P.F. 004470561-15

*Lázaro S. de Oliveira*  
OAB - GO 2179  
C.P.F. 056123901-06

**ESCRITÓRIO**

AV. GOIÁS, 350  
1.º ANDAR S/109  
FONE: 224-9515

A

D

V

O

C

A

C

I

A

04  
222

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato, JOSÉ MARIA LIMAS, brasileiro, solteiro, comerciário, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua C-161, Quadra 264, Lote 17, Jardim América, nomeia e constitui seu bastante procurador AGNELLO DA SILVA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-GO sob nº 2075, residente e domiciliado nesta Capital e com escritório profissional à Avenida Goiás nº 350, 1º andar, sala 109, centro, onde recebe as intimações de estilo, para o fim especial de propor reclamatória trabalhista, conferindo ao procurador ora constituído amplos e gerais poderes para o foro e mais os especiais para fazer acordo, transigir, desistir, receber valores e dar quitação, podendo, inclusive, substabelecer o presente mandato, com ou sem reserva de poderes.



Goiânia, 7 de março de 1983.

Jose Maria Limas  
JOSE MARIA LIMAS

CT = 86163-5/00004-0

Tabellionato BARBOSA  
Recoheço verdadeira a(s) firma(s) indicada(s) em número de \_\_\_\_\_  
Meu(s) comparecimento(s) perante mim pelo(s) próprio(s) \_\_\_\_\_  
Goiânia, 07 MAR 1983 (GO)  
em testemunha \_\_\_\_\_ a verdade  
Cartório do 6º Ofício de Notas

# RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

CGC - CARIMBO PADRONIZADO (EMPRESA)

**01 089 432/0001-83**

Carlos Alberto Mendes

R. C-118 Nº 480 - S. Macambira Sul

C.E.P. 74.000

GOIÂNIA-GO.

- OPTANTE  
 NÃO OPTANTE

- POR PEDIDO DE DISPENSA  
 POR ACORDO  
 POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA  
 POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA

CONTRATO Nº EXP.

EMPRESA

CARLOS ALBERTO MENDES - SUPERMERCADO PAULISTA

ENDEREÇO

RUA C-118 Nº 480 - SETOR MACAMBIRA SUL - GOIÂNIA - GOIÁS

ATIVIDADE

SUPERMERCADO

CGC/MF N.º

01.089.432/0001-83

MATRÍCULA NO IAPAS

01.089.432/0001-83

EMPREGADO

JOSÉ MARIA LIMA

N.º DA CTPS

86163

SÉRIE

004

REGISTRO N.º

LIVRO C4 FL.14

CARGO

IMPACOTADOR

ADMISSÃO

EM 01 / 12 / 19 82

DESLIGAMENTO

EM 28 / 02 / 19 83

AVISO PRÉVIO

EM CONT. EXP.

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO

EM 01 / 12 / 19 82

MAIOR REMUNERAÇÃO

Cr\$ 20.736,00

## DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização . . . . . anos Cr\$ . . . . .	Comissões . . . . . Cr\$ . . . . .
Aviso Prévio . . . . . Cr\$ . . . . .	Gratificação . . . . . Cr\$ . . . . .
13.º Salário . . . 2/12 . . . Cr\$ 3.456,00	Ad. Periculosidade . . . . . Cr\$ . . . . .
Salário-Família . . . . . Cr\$ . . . . .	Ad. Insalubridade . . . . . Cr\$ . . . . .
Férias Vencidas . . . . . Cr\$ . . . . .	Ad. Noturno . . . . . Cr\$ . . . . .
Férias Proporcionais 3/12 . . . Cr\$ 5.184,00	FGTS - Quitação . . . . . Cr\$ 1.548,28
Prejudicado 14/65 . . . . . Cr\$ . . . . .	FGTS - mês anterior . . . . . Cr\$ -
Prejudicado 20/66 . . . . . Cr\$ . . . . .	FGTS - 13.º Salário . . . . . Cr\$ 276,48
Saldo de Salários . . . 28 dd . . . Cr\$ 19.353,60	FGTS - 10% s/ Cr\$ . . . . . Cr\$ -
Horas Extras . . . . . Cr\$ . . . . .	FGTS - 10% s/ Cr\$ . . . . . Cr\$ 334,54
Lei N.º 6708/79 - Art. 9.º . . . . . Cr\$ . . . . .	Artigo 22 . . . . . Cr\$ -
. . . . . Cr\$ . . . . .	TOTAL BRUTO . . . . . Cr\$ 30.152,90

## DESCONTOS

Previdência . . . . . Cr\$ 2.085,69	
Previdência 13.º Salário . . . . . Cr\$ 311,04	
Adiantamentos . . . . . Cr\$ . . . . .	
. . . . . Cr\$ . . . . .	
. . . . . Cr\$ . . . . .	
	Cr\$ 2.396,73
TOTAL LÍQUIDO . . . . .	Cr\$ 27.756,17

Recebi da firma acima a quantia líquida de Cr\$ 27.756,17 (VINTE E SETE

( MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS CRUZEIROS E DEZESSETE CENTAVOS =X=X=X=

em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado n.º . . . . . contra o Banco . . . . .

. . . . . como pagamento de meus direitos na rescisão contratual.

GOIÂNIA GO 28 de FEVEREIRO de 1983.

*José Maria Lima*  
EMPREGADO

EMPREGADORA-PREPOSTO  
**Supermercado Paul**  
 RESPONSÁVEL (NO CASO DE MENOR)

### DOCUMENTOS APRESENTADOS

- FGTS - guias 6 últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês da rescisão, 10%, quando for o caso, computados juros e correção monetária;
- Autorização para Movimentação da Conta Vinculada (AM);
- Pedido de Dispensa (3 vias);
- Rescisão (em 4 vias);
- Livro ou Ficha Registro de Empregados - LRE;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- Procuração;

### PARA USO DA REPARTIÇÃO

Registro . . . . .  
 Livro . . . . .  
 Folha . . . . .

06  
213

SETOR DE DISTRIBUIÇÃO

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que contém a presente ação reclamatória:

Nº de laudas: Duas

Instrumento de procuração: Uma


~~Folhas de~~ documentos diversos: Uma

OBS.: —

CERTIFICO ainda que, nesta data, foi a mesma ação distribuída para III 12 Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob o nº 1589/83, conforme Ata lavrada no livro de Distribuição nº 06.

CERTIFICO também que foi designada a data de 16 de março de 1983, às 1300, para realização da audiência inaugural, tendo o interessado ficado ciente.

Goiânia, 24 de março de 1983



Chefe do Setor de Distribuição de Feitos e Mandados Judiciais



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº ~~10x~~ 1904/83

ASSUNTO: Reclamação apresentada por

JOSE MARIA LIMAS

Notifico-o a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à AV GOIAS, 382-2º andar-Centro, às 13:00 (treze) horas do dia 16 (dezesseis) do mês de MAIO/83, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. Sa. estar presente independente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento de fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

int.1904/83-not.aud.dia 16/05/83 pas 13.00hs.

**1º JCJ-GOIANIA**

COMPROVANTE DE ENTREGA Nº \_\_\_\_\_  
DO S E E D proc. 796/83

DESTINATÁRIO

CARLOS ALBERTO MENDES (SUPERMERCADO PAULISTA)

ENDEREÇO

RUA C-118 nº 480 -S. Macacambira Sul

CIDADE \_\_\_\_\_ ESTADO \_\_\_\_\_

17 8 MAR 1983

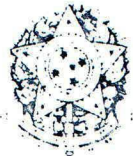
NESTA \_\_\_\_\_

RECEBIDO EM \_\_\_\_\_ ASSINATURA DO DESTINATÁRIO \_\_\_\_\_

27/2/83

1.1.190





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

ATA DE AUDIÊNCIA relativa ao processo nº 1 a. JCJ 796 / 83.

Aos 16 dias do mês de maio do ano de 1.9 83,  
às 13,00 horas, em sua sede, reuniu-se a 1 a. Junta de Conciliação e Julgamento  
de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho,  
Dr. Platon Teixeira de Azevedo Filho, presentes  
os srs. Daniel Viana Vogal repre-  
sentante do empregadores e Exedito Domingos Bezerra  
Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação  
ajuizada por José Maria Lins  
contra Carlos Alberto Mendes (Supermercado Paulista).  
relativa a FGTS, etc.

no valor de Cr\$ \_\_\_\_\_.

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente,  
apregoadas as partes, às 13,07 horas, ausentes ambas.

Ausente o recte., a Junta arquivou sua re-  
clamatória.

Custas, pelo recte., no importe de.....  
Cr\$ 7.180,00, calculadas sobre Cr\$ 125.852,93, valor do pedido, isen-  
ta.

Às 13,09 horas, encerrou-se a audiência.

[Assinatura]  
Juiz do Trabalho

[Assinatura] [Assinatura]  
Vogal R. dos Empregados

[Assinatura]  
José Cirilo  
Técnico Judiciário



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
Belo Horizonte — Minas

C E R T I D ã O


Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 16 de maio 1.983-2079

  
/ Diretor de Secretaria  
**José Cirilo Corrêa**  
Técnico Judiciário

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.  
Data supra.

  
/ Diretor de Secretaria  
**José Cirilo Corrêa**  
Técnico Judiciário

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição  
Data supra.

  
J u i z P r e s i d e n t e  
**Matos Teixeira de Azevedo Filho**  
Juiz de Trabalho - Substituto

2075

JOSÉ MARIA LIMAS, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua C-161, Quadra 264, Lote 17, Jardim América, por seu procurador adiante assinado (m. j.), advogado regularmente inscrito na OAB-GO sob nº 2075, residente e domiciliado nesta Capital e com escritório profissional à Av. Goiás nº 350, 1º andar, sala 109 - centro, onde receberá as intimações - de estilo, vem à ilustre presença de V. Exa. propor Reclamatória Trabalhista contra CARLOS ALBERTO MENDES (Supermercado Paulista), estabelecido à Rua C-118 nº 480, Setor Macambira Sul, nesta Capital, fazendo-o nos seguintes termos:

1. O reclamante foi admitido, como empregado da reclamado, no dia 20 de setembro de 1982, para exercer a função de empacotador, com o salário de Cr\$14.400,00 por mês.

2. A carteira de trabalho do reclamante só foi anotada no dia 1º de dezembro de 1982, como se fora por contrato de experiência, pelo prazo de 90 dias, mediante o salário mensal de Cr\$20.736,00. Nesta última data, o reclamante assinou a declaração de opção pelo regime do FGTS.

3. Desde o início da relação de emprego, em 20/09/82, o reclamante trabalhava das 13:00 às 22:00 horas, sem intervalo, das segundas às sextas-feiras; e das 7:00 às 22:00 horas, com intervalo de 1 hora e 30 minutos, aos sábados. Prestou, portanto, serviço extraordinário correspondente a 332:30 horas, no período em que foi empregado da reclamada, não tendo recebido o salário correspondente a essas horas extras. A habitualidade do trabalho extraordinário - torna aplicáveis ao seu contrato de trabalho as Súmulas 45, 151 e 172 do TST.

4. O reclamante foi dispensado, sem justa causa e sem aviso prévio, no dia 28 de fevereiro de 1982, conforme cópia de rescisão de contrato anexa. A pretendida rescisão do contrato em decorrência do termo final do prazo de experiência não procede, vez que o início da relação de emprego deu-se em 20 de setembro de 1982.-

O reclamante faz jus, além do aviso prévio indenizado, à indenização prevista no artigo 9º, da Lei 6708/79.

Assim sendo, o reclamante pleiteia as seguintes verbas:

2075

Aviso Prévio.....	Cr\$	28.986,84
Indenização - art. 9º, Lei 6708/79.....	Cr\$	28.986,84
332:30 horas extras.....	Cr\$	38.341,80
Integração das horas extras nos repousos.....	Cr\$	2.912,40
Dif. 13º Salário/82 - (3/12).....	Cr\$	5.518,71
Dif. 13º Salário/83 - (3/12).....	Cr\$	3.790,71
Dif. Férias proporcionais (6/12).....	Cr\$	9.309,42
FGTS - 20/09 a 30/11/82.....	Cr\$	3.233,28
FGTS - s/parcelas salariais acima.....	Cr\$	4.045,09
10% s/FGTS acima.....	Cr\$	727,84
		<u>Cr\$ 125.852,93.</u>

Pede mais:

- correção de anotação na C.T., do contrato de trabalho em 20 de setembro de 1982;
- intimação da DRT-GO e do IAPAS.

Ante o exposto, o reclamante requer a V.Exa. se digne determinar a notificação do reclamado, para comparecer à audiência que for designada, sob pena de revelia e confissão; julgada - procedente a reclamação, pede a condenação da reclamado ao pagamento do pedido, custas e demais cominações legais, e ao cumprimento da prestação adicional.

Protesta pela produção de provas, por todos os meios em direito permitidos, inclusive pelo depoimento pessoal do reclamado.

Dá à presente o valor de Cr\$125.852,93.

Termos em que

P.Deferimento

Goiânia, 23 de março de 1983.

  
PP AGNELLO DA SILVA  
OAB-GO 2075